



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 537 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 450,86m² (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e seis centímetros) quadrados, com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de propriedade da Sra. JEANE LOPES DA SILVA, CPF Nº 000.559.325-50.

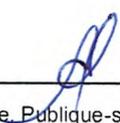
Art. 2º. O imóvel Localizado na Fazenda Tanque Novo, neste Município de Retirolândia-Ba, possui as seguintes confrontações: ao Norte com terra do Sr. Gildásio Lopes da Cunha; ao Sul: com terra do Sr. Dorival Tito da Silva; ao Leste: com terra do Sr. Gildásio Lopes da Cunha e ao Oeste: com a estrada que liga ao Povoado de Laginha, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para a ampliação das estradas vicinais que ligam a Fazenda Tanque Novo ao Povoado de Laginha, neste Município.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.

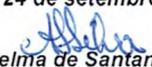
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 24 de setembro de 2020.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

“Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta prefeitura no dia 24 de setembro de 2020


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de gabinete